

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 366/2023

AUTORES:DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 366/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão da Maçonaria Guarapuavana, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão da Maçonaria Guarapuavana, com sede no Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de maio de 2023.

FABIO OLIVEIRA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública à Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão da Maçonaria Guarapuavana, com sede no Município de Guarapuava, entidade de direito privado, sem fins lucrativos.

A entidade agraciada tem por finalidade promover a realização da Festa do Soquete, a qual é uma tradição que ocorre há mais de vinte anos no Município de Guarapuava. O evento social que ocorre no último trimestre do ano é realizado pelas Lojas Maçônicas de Guarapuava Philantropia Guarapuavana nº 0237, Universitária Philantropia



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Guarapuavana nº 4157, Acácia do Terceiro Planalto nº 75, Saint Germain nº 110, Guardiões do Fortin Atalaia nº 188 e Cavaleiros da Acácia nº 174, com a finalidade de angariar fundos para auxiliar na manutenção de entidades com pressupostos teóricos e práticos de construção de direitos sociais voltados à saúde e à educação pública.

O evento teve início em 2000, com a realização de um jantar no estilo guarapuavano, visando arrecadar e repassar fundos para entidades sociais. Em 2017 foi oficialmente fundada a entidade sem fins lucrativos atualmente denominada Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão de Guarapuava, com o objetivo de promover a festa e a arrecadação de fundos.

A população de Guarapuava prestigiou o evento desde as primeiras edições, com a compra dos ingressos, doação de itens para o cardápio, disposição de lugar e atuação voluntária nos preparativos da festa. Destaca-se que toda a festa é realizada com as doações, sendo que o valor dos ingressos é revertido em fundos para as entidades.

O cardápio, formado pelo soquete de carneiro e paçoca de pinhão, revive a memória das origens guarapuavanas e dos imigrantes que fizeram história na cidade.

Dessa forma, diante dos relevantes serviços prestados e diante do cumprimento dos requisitos legais, a entidade faz jus ao Título de Utilidade Pública.



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 17:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **366** e o código CRC **1B6C8E2C6A8C9EB**

Ata de AGO da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

03/08/2021

Eleição da diretoria para o biênio 2021-2023

No terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021) às 19h00, nesta cidade de Guarapuava estado do Paraná, reuniram-se em assembleia geral ordinária os membros associados conforme lista de presença datado e assinado, todos devidamente convocados na forma prevista, presidindo esta reunião o Sr. Edson Hideki Ono e secretário o Sr. Roger Lehmann. Ordem do dia 1- Apreciação de relatório anual da diretoria 2 – Eleição e posse da diretoria biênio 2021 – 2023. Primeiro item: explanado e explicado que as contas e demonstrativos estão disponibilizados no site, foi aprovado, segundo item: explanado sobre a substituição da diretoria com redação do § 1º do art.24 que pode reconduzir diretores atuais em cargo diverso do anterior. Colocado em votação, ficou aprovada a diretoria que passou a ser constituída da seguinte forma: **Presidente:** Edson Hideki Ono, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.892.837-6 SESP/PR e CPF 558.032.969-53, residente e domiciliado em Guarapuava-Paraná à Rua Quintino Bocaiuva, 429, Trianon, CEP 85012-290. **Vice Presidente:** Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 3.121.857-8 SSP/PR e CPF 372.609.449-00, residente e domiciliado em Guarapuava/PR, À rua Saldanha Marinho, 1090, Centro, CEP 85010-290. **Secretário:** Roger Lehmann, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 7.294.120-9 e CPF: 042.596.719-01, residente e domiciliado em Guarapuava-Paraná, à Rua Príncipe Eugênio, 723, Colônia Socorro, CEP 85139-000. **Tesoureiro:** Douglas Joanes Cordova, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 6.380.096-1 e CPF 864.880.749-20, residente e domiciliado em Guarapuava-Paraná à Rua Bernardo Bochinia, 553, Conradinho, CEP 85055-220. Palavra livre, não houve manifestações, o presidente dos trabalhos agradeceu aos associados pela participação e deu os trabalhos por encerrados. Para constar, foi lavrada a presente ata, que após lida e achada conforme, segue na forma de regulamento, devidamente assinada. Guarapuava, no terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021).

Edson Hideki Ono
Presidente

Guarapuava, 03 de agosto de 2021.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas

Reg 1624/2021, Livro 35

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO N° 0185343DTAA000000198121S

Acao..... ATA



GUARAPUAVA, 10/08/2021 - 14:20:12
Distribuidor Judicial

1º Tabelião de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Marta de Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Juiz Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Paraná
Assessoria Jurídica
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0114571
REGISTRO N° 0002159
LIVRO A-086
Fls 118 à 118
AVERBAÇÃO N° 02
Guarapuava PR 12 de agosto de 2021



Luciano Licoviski
Escr. Substituto

Selo Digital N° 0185276PJA0000000032321K
Consulte este Selo em:
<https://horus.funarpen.com.br/Consulta/>

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
|  | | |
| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.030.387/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/06/2017 |
| NOME EMPRESARIAL FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FESTA DO SOQUETE | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO | NÚMERO 926 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.010-250 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAPUAVA |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DVALORE.COM.BR | TELEFONE (42) 3622-4497 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/04/2023** às **15:39:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|---|
| CNPJ: | 28.030.387/0001-48 |
| NOME EMPRESARIAL: | FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA |
| CAPITAL SOCIAL: | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | LITI VILSON COLOSSI |
| Qualificação: | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/04/2023** às **15:39** (data e hora de Brasília).

LIVRO A-053

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.159

FOLHA 223

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 2.159, no livro A-053, as folhas 223/235, em data 20/06/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 013



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



DISTRIBUIÇÃO: JUDIC. PVA. 22-Mai-2017-16:44-006339-1/6

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

ESTATUTO - 2017

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA também designado pela sigla, FESTA DO SOQUETE, fundada em 01 de abril de 2.017 - com finalização da Assembleia em 02 de maio de 2.017, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na rua Marechal Floriano Peixoto, N.º 926, Centro - CEP 85.010-250, foro em Guarapuava, Paraná, com fins filantrópicos, culturais, educacionais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida pela Constituição Federal, Legislação pertinente, e pelos seus Estatutos.

§ Único - Nas atividades da FESTA DO SOQUETE, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Art. 2.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, tem por finalidade:

- I. Desenvolver e executar de forma bastante correta, austera e rígida, dentro da Ética, a realização da festa anual já realizada há 15 anos conhecida como festa do soquete de carneiro e paçoca de pinhão, já reconhecida como festa do município de Guarapuava sempre em consonância com a Constituição Federal e demais leis constantes em outros diplomas legais.
- II. Promover e estimular a realização da festa, buscando patrocínio necessário à sua realização sempre em observância à imparcialidade político religiosa, e destinando os resultados às entidades aprovadas mediante projeto previamente analisado e que sua aplicação seja auditada. Elaborar e Executar Projetos de Apoio aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no que diz respeito a valorização da Comunidade Guarapuavana.

Art. 3.º - A entidade poderá ter um Regimento, que aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4.º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES

Art. 5.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, é constituída por número ilimitado de componentes, distribuídos dentro das seguintes categorias:

- I. Associados operativos, com direito a voto;
- II. Participantes, sem direito a voto;
- III. Beneméritos; e
- IV. Honorários.

§ 1.º - São considerados "Associados Operativos" os membros regulares das Lojas Maçônicas de Guarapuava que pertençam às potências : GL-PR ; GOB e GOP , as quais iniciaram a festa e há 15 anos a realizam, e, as quais terão a incumbência de indicarem um representante por Loja para representá-las junto à FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA.

§ 2.º - São considerados Participantes, as Entidades, Associações, Fundações, e outras formas constituídas, que venham a participar das atividades da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA em forma de prestação de serviços, e/ou outra forma de colaboração para o bom andamento das funções da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA.

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

- § 3.º - São considerados Beneméritos, aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- § 4.º - São considerados Honorários, aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem, indicados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- I - Excepcionalmente, por deliberação dos constituintes de fato da festa do soquete, fica O Sr. EMERSON SACILLOTO, investido como sócio honorário especial, o qual tem direito a ser votado para o cargo de vice-presidente, mas não pode votar para nenhum outro. Justifica-se por ser o colaborador e autor do prato típico que é o esteio da festa.
- § 5.º A investidura dos Cargos do Conselho Deliberativo se dará mediante assinatura no Livro de Ata de Fundação, e ou das Assembléias;
- § 6.º Todas as categorias levarão o nome de entidade associada, antes de sua categoria efetiva.

Art. 6.º - São direitos dos componentes quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembléias Gerais.

Art. 7.º - São deveres dos componentes:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;
- III. Apresentar certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Situação Regular junto à Justiça Eleitoral; e fotocópias da Cédula de Identidade(RG) e Cadastro das Pessoas Físicas(CPF);
- IV. elucidar todos os fatos e denúncias que lhes forem confiados, com zelo, probidade e dignidade, no sentido do aperfeiçoamento e fiscalização dos poderes públicos constituídos em geral e do legítimo interesse da comunidade;

8.º - Os componentes da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Art. 9.º - Formada a **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, em sua Primeira Convocação, esta se reunirá sob a presidência do Componente mais idoso presente, que imediatamente convocará a eleição da Diretoria Executiva, formada e aprovada de acordo com o contido neste Estatuto.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ELETIVO

Art. 10.º - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva, são exclusivos das entidades Maçônicas fundadoras e efetivas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 11.º - Para compor o Conselho Fiscal, é o mesmo procedimento para os cargos da diretoria executiva

rt. 12.º - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral Ordinária, com a seguinte sistemática:

- I. serão indicadas duas entidades associadas entre as presentes para condução da Assembléia de Eleição, e que não sejam candidatas;
- II. uma das Entidades Associadas escolhidas, será responsável pela presidência, e a outra pela secretaria;
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. a votação será secreta, aberta para todas as entidades associadas em pleno gozo dos seus direitos;
- V. os votos serão depositados em uma uma lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI. encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII. após a contagem será proclama a chapa eleita; e

§ Único - a posse obrigatoriamente será na mesma oportunidade sob pena de nulidade da eleição.

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

Art. 13.º - As chapas candidatas, deverão se inscrever completas, com os respectivos nomes dos representantes da Loja Maçônica, e seus cargos. O protocolo da inscrição da chapa deve ser em duas vias, junto à Secretária da **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos, anteriores da data prevista para a Assembléia de Eleição.

§ Único - Os membros representantes da Loja Maçônica, candidata à eleição, deverão apresentar na data da inscrição da chapa, cópias dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos; e
- II. Certidões Negativas de antecedentes.

Art. 14.º - A solicitação de impugnação de chapas, deverá ser realizado por escrito, protocolada junto à Secretaria da **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, até 5(cinco) dias corridos, anteriores da data prevista para realização da Assembléia de Eleição.

Art. 15.º - A análise da solicitação da impugnação de chapa, será realizada pelo Conselho fiscal, e ou por comissão especialmente constituída para tal finalidade.

§ Único - O Conselho Fiscal e ou a Comissão constituída, emitirá parecer por escrito e terá o prazo de 2(dois) corridos, anteriores da data prevista para a realização da Assembleia de Eleição para sua publicação.

Art. 16.º - Caso a impugnação inviabilize a realização da Assembléia Geral de Eleição, o mandato da Gestão em Exercício, será automaticamente prorrogado, até nova Assembléia Geral, a qual deverá ser convocada em prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da data prevista para a Assembléia Impugnada.

Art. 17.º - As Loja Maçônica eleita, deverá apresentar até a data da posse, as cópias dos documentos abaixo relacionados, dos membros a elas pertencentes, e que a representará junto à **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**.

- I. Cópia do Registro Geral (RG - identidade);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) da receita federal;
- III. Cópia de comprovante de Residência;
- IV. Cópia do Título de Eleitor, e cópia do comprovante de participação das três últimas eleições;
- V. para representantes do sexo masculino, cópia do Certificado Militar, e ou registro de dispensa.

§ 1.º - Caso um dos representantes da entidade eleita, não apresente os documentos solicitados no prazo máximo de 10(dez) dias corridos da data da posse, a entidade associada deverá substituí-lo em prazo máximo de 5(cinco) dias após a data prevista anteriormente. Em não fazendo, o Conselho Fiscal deverá convocar nova Eleição imediatamente, impugnando a chapa empossada.

§ 2.º - Quando da impugnação da chapa eleita, a nova Assembléia Geral de Eleição, será Extraordinária, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal em prazo não superior a trintas dias corridos da data da impugnação.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 18.º - A **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal; e
- IV. Secretaria Executiva

Art. 19.º - A Assembléia Geral, órgão soberano do Conselho, constituir-se-á dos componentes elencados no Artigo 5.º, Item I, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

Art. 20.º - Compete à Assembléia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. destituir os administradores;
- III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. conceder o título de benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transgír, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 50.º ;
- VIII. aprovar as contas;
- IX. aprovar o regimento.

§ 1.º - A votação para Escolha da Primeira Diretoria Executiva será feita por aclamação, sendo aprovada a chapa que mais votos receber. A primeira Diretoria Executiva eleita, esta será empossada pelo presidente provisório (Artigo 9.º), e as demais diretorias, serão empossadas pelo presidente retirante.

§ 2.º - As demais deliberações do Conselho serão tomadas por votação secreta, por maioria qualificada de votos [2/3(dois terços)].

§ 3.º - Os Membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, lotados na Comarca de Guarapuava, e não representante componente junto ao Conselho, serão convidados a participarem das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, não possuindo direito a voto.

Art. 21.º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Março para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. discutir e homologar as contas e o balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. homologar a aprovação de novos componentes do Conselho;
- IV. alterar ou reformar o presente estatuto; e
- V. aprovar planos de trabalho.

§ 1.º - para as deliberações dos Incisos I, II III e V, descrito no caput desta cláusula, são necessários maioria simples dos votos dos presentes;

§ 2.º - para as deliberações do inciso IV, descrito no caput desta cláusula, são necessários a presença de dois terços das Lojas Maçônicas associadas da **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, sendo necessário também dois terços dos votos das entidades presentes.

Art. 22.º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo presidente da Diretoria Executiva;
- II. por 2(dois) Diretores em conjunto da Diretoria Executiva;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. por requerimento assinado por um terço dos componentes do Conselho, quites com as obrigações sociais.

§ 1.º Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. avaliação de projetos e programas;
- III. dissolução da entidade; e
- IV. demais assuntos de relevância, descritos no edital de convocação.

§ 2.º - para deliberações dos incisos I, II e IV, são necessários maioria simples dos votos dos presentes;

§ 3.º - para deliberações do inciso III, são necessários os votos de dois terços dos presentes em última convocação;

§ 4.º - As Assembléias Extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo;

Art. 23.º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 45(quarenta e cinco) dias.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado

Tel.: (42) 3623-1074

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

§ 1.º - As Assembléias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, com direito de manifestação, sem direito a voto;

§ 2.º - A seção de uma Assembléia, uma vez instalada, poderá ter prorrogado suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes;

§ 3.º - Para a Assembléia Geral Ordinária e ou Extraordinária, deverão estar, obrigatoriamente presentes, pelos uma entidade associada efetiva:

- I. da Diretoria Executiva; e
- II. do Conselho Fiscal.

§ 4.º - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação depois de transcorrido 1(uma) hora da primeira, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

§ 5.º - nos editais de convocações das Assembléias, deverão conter, necessariamente:

- I. data da Assembléia;
- II. horário da Assembléia;
- III. local com endereço completo; e
- IV. pauta da Assembléia discriminando os assuntos.

Art. 24.º - A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro.

§ 1.º - O mandato da diretoria será de 1(um) ano, vedada à reeleição, podendo voltar à candidatura somente após completo o ciclo de rodizio das Lojas Maçônicas.

§ 2.º - Por votação favorável de 2/3(dois terços) da Assembléia Geral, poderá ser aprovado extraordinariamente 1(UMA) reeleição.

Art. 25.º - Compete à Diretoria:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários;
- V. convocar a Assembléia Geral;
- VI. prestar contas de seus Atos perante a Assembléia Geral.

Art. 26.º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

§ 1.º - Esta reunião terá forma de Plenário, composto pelos componentes elencados no Artigo 5.º, sendo necessário a presença de um mínimo de 51%(cinquenta e um por cento) dos Componentes do Conselho, para que ocorra aprovação das deliberações da pauta da Ordem do Dia.

§ 2.º - O Plenário poderá reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo Ministério Público;

§ 2.º - O Conselheiro Indicado pela organização, que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou não, deverá ser substituído por outro componente à critério da organização representada. As notificações das faltas serão encaminhadas via correspondência registrada à organização componente.

§ 3.º - Ocorrendo 3(três) substituições durante um mesmo mandato, a organização será excluída do Conselho, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 27.º - Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

Art. 28.º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Parágrafo Único: em assumindo a vacância do presidente até o término do mandato deste, não estará o vice-presidente impedido de concorrer à próxima eleição desde que aprovado de acordo com art. 24 § 2.º.

Art. 29.º - Compete ao Diretor-Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. conservar, sob sua guarda e responsabilidades, os documentos Legais do Conselho, exceto àqueles afetos à tesouraria;
- IV. substituir ao Vice-Presidente em sua ausência, delegando em Assembléias e ou Plenários, suas funções a secretário escolhido entre os presentes;
- V. prestar, de modo geral, a sua colaboração à Diretoria Executiva, e aos componentes do Conselho.

Art. 30.º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições e patrocínios, rendas de ingressos, bazar e outros, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em nome do Conselho;
- VIII. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- IX. prestar, de modo geral, a sua colaboração à Diretoria Executiva, e aos componentes do Conselho.

Art. 31.º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 entidades associadas (Lojas Maçônicas), e respectivos suplentes em mesma quantidade, eleitos pela Assembléia Geral.

- 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2.º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 32.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV. aprovar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, formalizando seu parecer, onde deve constar obrigatoriamente a assinatura dos Obreiros com o seu voto individual.
- V. Compete especialmente a função de analisar os projetos das entidades candidatas ao benefício, bem como verificar a sua efetiva aplicação dos recursos, reportando-se à presidência.

§ 1.º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2.º - O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, ouvida a Assembléia Geral.

Art. 33.º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal; e

1º Tabelionato de Proferimento de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subs. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

III. representar o Conselho Fiscal, perante a Diretoria Executiva, e as Comissões Técnicas quando instaladas.

Art. 34.º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- I. substituir o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos;
- II. secretariar as reuniões;
- III. lavrar os pareceres do Conselho Fiscal; e
- IV. manter sobre guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 35.º - A estrutura da Secretaria Executiva, será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Comissões e dos Programas e Projetos.

Parágrafo Único - Os componentes da Secretaria Executiva, poderão ser contratados e remunerados, podendo ser exercido por componentes de entidade associada ou não.

Art. 36.º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**;
- II. cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III. administrar a **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA** sob comando da Diretoria Executiva;
- IV. organizar os planos de trabalho;
- V. buscar formas de atualização; e
- VI. responder pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, observando as políticas e diretrizes gerais definidas pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral.

Parágrafo Único - a Secretaria Executiva, deverá se reunir semanalmente com a Diretoria Executiva, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Art. 37.º - Com exceção dos membros da Secretaria Executiva, e de profissionais contratados para realização de atividades específicas, todas as demais atividades realizadas por membros das Entidades Associadas, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, pelos cargos exercidos junto à **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**.

Art. 38.º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FORMAS DE MANUTENÇÃO

Art. 39.º - O Patrimônio da **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 40.º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública, conforme determinado na Lei Federal N.º 9.790/99

§ 1.º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de instituições financeiras e ou particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da **FESTA DO SOQUETE DE GUARAPUAVA**, dependerá de aprovação da Assembléia Geral.

§ 2.º - O patrimônio da **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, que vier a receber por doação, legados e aquisições, será constituído de bens identificados em escritura pública, livres e desembaraçados de ônus.

CAPÍTULO VI DAS RECEITAS

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

Art. 41.º - As receitas da **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA** serão constituídas:

- I. pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III. pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV. pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, direitos autorais, bilheterias de eventos, e resultado de outros serviços que prestar;
- V. pelas doações, legados e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI. pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA** pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, empresas de qualquer espécie, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII. pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII. pelas contribuições de suas entidades associadas;
- IX. Patrocínios de empresas; e
- IX. por outras rendas eventuais.

§ 1.º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da **A FESTA DO SOQUETE DE GUARAPUAVA**;

§ 2.º - A **FESTA DO SOQUETE DE GUARAPUAVA**, poderá constituir o **FUNDO DE APOIO SOCIAL**, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42.º - **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. E com aprovação de 2/3 (dois terços) das entidades associadas.

§ 1.º - Especialmente para este caso, haverá necessidade de que ocorra três Convocações em dias diferentes com intervalo mínimo entre estes de 48(quarenta e oito) horas, não se aplicando aqui o previsto no Artigo 22.º e seus Parágrafos. Nas duas primeiras, no Plenário deverá ter presente um mínimo de 51% das entidades associadas, e na Terceira, com qualquer número de entidades associadas presentes.

§ 2.º - Em caso de dissolução, e por qualquer motivo que o associado seja desligado, não ocorrerá distribuição e ou devolução atualizada das contribuições sob qualquer forma, realizadas pelas entidades associadas.

Art. 43.º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) das entidades associadas presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 51% (cinquenta e um por cento) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo Único: Qualquer alteração feita no presente Estatuto, deverá ser oficialmente comunicada ao Ministério Público, por meio de correspondência protocolada, e ou registrada.

Art. 44.º - As entidades associadas da Diretoria Executiva, deverão aguardar no Exercício de suas funções, a posse de suas substitutas.

EM BRANCO



Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

Art. 45.º - O exercício financeiro e fiscal da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, coincidirá com o ano civil.

Art. 46.º - Anualmente será publicado em site, o balanço financeiro da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação deste pela Assembléia Geral.

Art. 47.º - Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário da Diretoria Executiva, e referendados em Assembléia Geral.

Art. 48.º - O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 02 de maio de 2.017.

Guarapuava, 02 de maio de 2.017

Marcos Antonio Silvestre
Presidente

Flávio Ono
Secretário

Amós Emanuel de Andrade Campos
OAB PR 78.182
Advogado

1º Tabelionato de Protesto de Título
1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

992/2017 Liv 29

1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS

SELO Nº GI97m . vjtyq . KekVD, Controle A7P2x . Jkm3

Acao..... ESTATUTO

Custas.... VRC 103,41 R\$ 17,27 (Custas Pagas)

GUARAPUAVA/PR 22/05/2017 14:41:51

[Handwritten signature]

EM BRANCO

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA PESSOA JURÍDICA

“FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA”

PERÍODO 2017 – 2019

No segundo dia do mês de maio de dois mil e dezessete (02/05/2017), na Sede Social da Augusta e Respeitável Loja Simbólica “Philantropia Guarapuavana”, situada na Rua Getúlio Vargas, 1086, Guarapuava/Paraná, às 19:00 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os senhores: Marcos Antônio Silvestri, Emerson Saciloto, Flávio Hideki Ono, Mauro Severo Krinski, Marcelo Mores Edling, Leandro Morteau Ono, Edson Hideki Ono, Admilson José da Silva, Paulo Alves Nunes Filho, Max Augusto Kuster e Flávio Augustus Burbulhan, em Assembléia, tendo como Presidente o Sr. Marcos Antônio Silvestri e como Secretário o Sr. Flávio Hideki Ono. Ordem do Dia: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA PESSOA JURÍDICA “FESTA DO SOQUETE”. O Secretário fez a chamada de todos os membros candidatos da Diretoria, para prestarem seus compromissos em função dos cargos em que estavam sendo eleitos. A Assembléia elegeu por aclamação a nova diretoria, que assim constituída: **Presidente:** Marcos Antônio Silvestri, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.928.902-8 e CPF/MF nº 614.229.679-72, residente e domiciliado em Guarapuava/Paraná, na Rua Comendador Norberto, 127, Centro; **Vice presidente:** Emerson Saciloto, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.411.666.0 SSP/PR e CPF/MF nº 532.711.659-04, residente e domiciliado em Guarapuava/Paraná, na Rua Manoel Marcondes, 640, CEP 85.015-380; **Secretário:** Flávio Hideki Ono, brasileiro, casado, Analista de Sistema, portador de Cédula de Identidade RG nº 651.860 SSP/MT e CPF/MF nº 459.261.821-15, residente e domiciliado em Guarapuava/Paraná, na Rua Juvenal Caldas, 426 – Santa Cruz, CEP 85.012-070; **Tesoureiro:** Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de Identidade RG: 3.121.857-8 SSP/PR e CPF/MF nº 372.609.449-00, residente e domiciliado em Guarapuava/Paraná, na Rua Saldanha Marinho, 1090, Centro, CEP: 85.010-290.

Após a posse dos eleitos, os mesmos aprovaram por unanimidade o Estatuto da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA, e na sequência, não havendo mais assunto na Ordem do Dia foi encerrada a Assembleia. Para constar, foi lavrada esta Ata, que após lida e achada conforme, segue na forma do regulamento, devidamente assinada. Guarapuava, no segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete. (02/05/2017)

Marcos Antônio Silvestri

Emerson Saciloto

Flávio Hideki Ono

Mauro Severo Krinski

Marcelo Mores Edling

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Adeyr Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

EM BRANCO

Leandro Morteau Ono

Edson Hideki Ono

Admilson José da Silva

Paulo Alves Nunes Filho

Max Augusto Kuster

Flávio Augustus Burbulhan

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juamentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

EM BRANCO

Ao Cartório 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos

Guarapuava – Paraná

Relação da Diretoria da **A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 926, Centro, na cidade de Guarapuava:

Presidente: Marcos Antonio Silvestri, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.928.902-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 614.229.679-72, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Comendador Norberto, 127, Centro.

Vice-Presidente: Emerson Saciloto, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.411.666-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 532.711.659-04, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Manoel Marcondes, 640, CEP 85015-380.

Secretário: Flávio Hideki Ono, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da Cédula de Identidade RG nº 651.860 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 459.261.821-15, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Juvenal Caldas, 426, Bairro Santa Cruz, CEP 85012-070.

Tesoureiro: Mauro Severo Krinski, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG 3.121.857-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 372.609.449-00, residente e domiciliado em Guarapuava-PR, na Rua Saldanha Marinho, 1090, Centro, CEP 85010-290.

Guarapuava-PR, 02 de Maio de 2017.

MARCOS ANTONIO SILVESTRI
PRESIDENTE
CPF: 614.229.679-72

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Alexmir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e deu fé.
Guarapuava-PR, 08 de abril de 2022.

Luciano Licoviski
Escrivente Substituto

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Rua Mal. Floriano Peixoto, 811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná




SELO DIGITAL
F527M.4nqdH.RwM35
mvZEf.ZfrxI
<https://selo.funarpen.com.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
01/2023
FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE
GUARAPUAVA

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (14/03/2023), reuniram-se em assembleia geral ordinária, os membros associados, conforme lista de presença datada e assinada, todos devidamente convocados na forma prevista, realizada por edital em divulgado entre os associados desde 23/01/2023, presidindo esta reunião o Sr. **LITI VILSON COLOSSI** e secretário **MAURICIO JULIO CAMPOS**. Verificada a existência de quórum necessário, deu-se início à abertura da presente Assembleia, primeiramente o Sr. **LITI VILSON COLOSSI** explanou sobre o motivo dessa convocação Ordinária, a qual se motivou em virtude da atualização Estatutária para adequá-lo a realidade da administração da associação e as Leis de Utilidades Públicas que a Associação almeja. Após manifestações dos representantes e associados foram colocadas em votação as matérias constantes da ordem do dia, sendo aprovadas por unanimidade da seguinte forma:

1. Fora apresentado as alterações do Estatuto de forma discriminada exposta as suas finalidade pelo Assessor Juridico Alexandre Dangui Pastro, o qual explanou sobre a necessidade de adequação, sendo colocado em votação entre os associados, os quais por unanimidade aprovaram as alterações, bem como a Segunda Alteração do Estatuto Consolidado na forma apresentada. e em assuntos gerais o Sr. Liti Vilson Colossi pôs a palavra à disposição, sendo que não houve manifestações. Vencida a pauta constante da ordem do dia, os trabalhos foram encerrados às dezenove horas e cinquenta minutos. Oportunidade em que foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida foi aprovada pela unanimidade de todos e assinada por todos os presentes.

Guarapuava, 14 de março de 2023



LITI VILSON COLOSSI
Diretor Presidente



MAURICIO JULIO CAMPOS
Secretário

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Titulos e Documentos e de Pessoas
Reg 824/2023, Livro 35



1 OFICIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO N° SFDT1.rsMQc.mKzWo-L7y4j.F534q

Acao..... ATA

GUARAPUAVA, 11/04/2023 - 15:16:02
Distribuidor Judicial

Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side or a very light stamp.



SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA também designado pela sigla, FESTA DO SOQUETE, fundada em 01 de abril de 2.017 - com finalização da Assembleia em 02 de maio de 2.017, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória no Município de Guarapuava, Estado do Paraná, na rua Marechal Floriano Peixoto, N.º 926, Centro - CEP 85.010-250, foro em Guarapuava, Paraná, com fins filantrópicos, culturais, educacionais, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, regida pela Constituição Federal, Legislação pertinente, e pelos seus Estatutos.

§ Único - Nas atividades da FESTA DO SOQUETE, fica expressamente proibida a manifestação política partidária.

Art. 2.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, tem por finalidade:

- I. Desenvolver e executar de forma bastante correta, austera e rígida, dentro da Ética, a realização da festa anual já realizada desde 2000, conhecida como festa do soquete de carneiro e paçoca de pinhão, já reconhecida como festa do município de Guarapuava, sempre em consonância com a Constituição Federal e demais leis constantes em outros diplomas legais.
- II. Promover e estimular a realização da festa, buscando patrocínio necessário à sua realização, sempre em observância à imparcialidade político religiosa, e destinando os resultados às entidades aprovadas mediante projeto previamente analisado e que sua aplicação seja auditada.
- III. Elaborar e Executar Projetos de Apoio aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no que diz respeito a valorização da Comunidade Guarapuavana.
- IV. Realizar a interação entre os membros das Lojas Maçônicas de Guarapuava, de todas as potências regulares (GOP, GLP e GOB), a fim de que promovam e disseminem a filantropia na comunidade Guarapuavana.

§ Único - Nas suas atividades a Associação deve obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional, tendo comprovado interesse público e serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade, nos termos do respectivo Estatuto;

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (47) 3623-1074



Art. 3.º - A entidade poderá ter um Regimento, que aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o seu funcionamento.

Art. 4.º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS COMPONENTES

Art. 5.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, é constituída por número ilimitado de componentes, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados operativos, com direito a voto;
- II. Lojas Maçônicas regulares de Guarapuava
- III. Participantes, sem direito a voto;
- IV. Beneméritos; e
- V. Honorários.

§ 1.º - São considerados "Associados Operativos" os membros regulares das Lojas Maçônicas de Guarapuava que pertençam às potências regulares: GLP-PR ; GOB e GOP, e sejam associadas, as quais terão a incumbência de indicarem um representante por Loja para representá-las junto à FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA.

§ 2.º - As Lojas Maçônicas de Guarapuava que pertençam às potências regulares: GL-PR; GOB e GOP, poderão se associar a presente Associação mediante requerimento simples, que será analisado pelo Conselho Deliberativo.

§ 3.º - São considerados Participantes, as Entidades, Associações, Fundações, e outras formas constituídas, que venham a participar das atividades da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA em forma de prestação de serviços, e/ou outra forma de colaboração para o bom andamento das funções da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA.

§ 4.º - São considerados beneméritos, aqueles que por prestarem à entidade relevantes serviços, sendo indicados espontaneamente pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;



§ 5.º - São considerados Honorários, aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem, indicados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

I - Excepcionalmente, por deliberação dos constituintes de fato da festa do soquete, fica O Sr. EMERSON SACILLOTO, investido como sócio honorário especial, o qual tem direito a ser votado para o cargo de vice-presidente, mas não pode votar para nenhum outro. Justifica-se por ser o colaborador e autor do prato típico que é o esteio da festa.

§ 6.º Todas as categorias levarão o nome de entidade associada, antes de sua categoria efetiva

Art. 6.º - São direitos dos componentes quites com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 7.º - São deveres dos componentes:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações da Diretoria;
- III. Apresentar certidão de Antecedentes Criminais; Certidão de Situação Regular junto à Justiça Eleitoral; e fotocópias da Cédula de Identidade(RG) e Cadastro das Pessoas Físicas(CPF);
- IV. elucidar todos os fatos e denúncias que lhes forem confiados, com zelo, probidade e dignidade, no sentido do aperfeiçoamento e fiscalização dos poderes públicos constituídos em geral e do legítimo interesse da comunidade;

Art. 8.º - Os componentes da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Art. 9.º - Formada a FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, em sua Primeira Convocação, esta se reunirá sob a presidência do Componente mais idoso presente, que imediatamente convocará a eleição da Diretoria Executiva, formada e aprovada de acordo com o contido neste Estatuto.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho deliberativo de Veneráveis e ex-presidentes;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal; e
- V. Coordenadoria Geral e Comissões Temáticas
- VI. Secretaria Executiva

Art. 11.º - A Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho, constituir-se-á dos componentes elencados no artigo 5º, item I, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12.º - Compete à Assembleia Geral:

- I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. destituir os administradores;
- III. apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV. decidir sobre reformas do Estatuto;
- V. conceder o título de benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII. decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII. aprovar as contas;
- IX. aprovar o regimento.

§ 1.º - A votação para Escolha da Primeira Diretoria Executiva será feita por aclamação, sendo aprovada a chapa que mais votos receber. A primeira Diretoria Executiva eleita, esta será empossada pelo presidente provisório, e as demais diretorias, serão empossadas pelo presidente retirante.



§ 2.º - As demais deliberações do Conselho serão tomadas por votação secreta, por maioria qualificada de votos [2/3(dois terços)].

Art. 13.º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, no mês de Março para:

- I. apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. discutir e homologar as contas e o balanço, aprovados pelo Conselho Fiscal;
- III. homologar a aprovação de novos componentes do Conselho;
- IV. aprovar planos de trabalho.

§ 1.º - para as deliberações dos incisos I, II III e IV, descrito no caput desta cláusula, são necessários maioria simples dos votos dos presentes;

Art. 14.º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo presidente da Diretoria Executiva;
- II. por 2(dois) Diretores em conjunto da Diretoria Executiva;
- III. pelo Conselho Fiscal;
- IV. Pelo Conselho Deliberativo
- V. por requerimento assinado por um terço dos componentes do Conselho, quites com as obrigações sociais.

§ 1.º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. avaliação de projetos e programas;
- III. dissolução da entidade;
- IV. alterar ou reformar o presente estatuto; e
- V. demais assuntos de relevância, descritos no edital de convocação.

§ 2.º - para deliberações dos incisos I, II e V, são necessários maioria simples dos votos dos presentes;

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43



§ 3.º - para deliberações do inciso III e IV, são necessários os votos de dois terços dos presentes em última convocação;

§ 4.º - As Assembleias Extraordinárias podem ser convocadas a qualquer tempo;

Art. 15.º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

§ 1.º - As Assembleias são abertas à participação do público em geral, sem restrições, com direito de manifestação, sem direito a voto;

§ 2.º - A seção de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ter prorrogado suas atividades para outra data, caso seja necessário, sem nova convocação, bastando apenas à aprovação dos presentes;

§ 3.º - Para a Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária, deverão estar, obrigatoriamente presentes, pelo menos um membro:

- I. da Diretoria Executiva; e
- II. do Conselho Fiscal.

§ 4.º - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, depois de transcorrido 15 (quinze) minutos da primeira, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

§ 5.º - nos editais de convocações das Assembleias, deverão conter, necessariamente:

- I. data da Assembleia;
- II. horário da Assembleia;
- III. local com endereço completo; e
- IV. pauta da Assembleia discriminando os assuntos.

Art. 16.º - A **Diretoria Executiva** será constituída por um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro e seus suplentes.

§ 1.º - O mandato da diretoria será de 2(dois) anos, vedada à reeleição, podendo voltar à candidatura somente após completo o ciclo de rodízio das Lojas Maçônicas.

§ 2.º - Por votação favorável de 2/3(dois terços) da Assembleia Geral, poderá ser aprovado extraordinariamente 1(UMA) reeleição.



Art. 17.º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. elaborar e executar programa anual de atividades;
- II. elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV. contratar e demitir funcionários;
- V. convocar a Assembleia Geral;
- VI. prestar contas de seus Atos perante a Assembleia Geral.

Art. 18.º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

§ 1.º - O Diretor Eleito, que faltar a 3(três) reuniões consecutivas, deverá ser substituído por outro componente a critério do Conselho Deliberativo. As notificações das faltas serão encaminhadas via correspondência registrada à organização componente.

Art. 19.º - Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 20.º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

1º Tabelionato de Protesto de Títulos
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



Parágrafo Único: em assumindo a vacância do presidente até o término do mandato deste, não estará o vice-presidente impedido de concorrer à próxima eleição desde que aprovado de acordo com art. 16 § 2.º.

Art. 21.º - Compete ao Diretor-Secretário:

- I. secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III. conservar, sob sua guarda e responsabilidades, os documentos Legais do Conselho, exceto àqueles afetos à tesouraria;
- IV. substituir ao Vice-Presidente em sua ausência, delegando em Assembleias e ou Plenários, suas funções a secretário escolhido entre os presentes;
- V. prestar, de modo geral, a sua colaboração à Diretoria Executiva, e aos componentes do Conselho.

Art. 22.º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições e patrocínios, rendas de ingressos, bazar e outros, mantendo em dia a escrituração;
- II. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, em nome do Conselho;
- VIII. assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;
- IX. prestar, de modo geral, a sua colaboração à Diretoria Executiva, e aos componentes do Conselho.



Art. 23.º - O Conselho Fiscal será constituído por 1 representante de cada uma das Lojas Maçônicas Associadas nomeado pelo respectivo Venerável Mestre.

§ 1.º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido por um representante nomeado pelo respectivo Venerável Mestre, até seu término.

Art. 24.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da entidade;
- II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV. aprovar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, formalizando seu parecer, onde deve constar obrigatoriamente a assinatura dos Obreiros com o seu voto individual.
- V. Compete especialmente a função de analisar os projetos das entidades candidatas ao benefício, bem como verificar a sua efetiva aplicação dos recursos, reportando-se à presidência.

§ 1.º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez ao ano, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2.º - O Conselho Fiscal, poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 25.º - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. convocar e presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II. assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal; e
- III. representar o Conselho Fiscal, perante a Diretoria Executiva, e as Comissões quando instaladas.

Art. 26.º - Compete ao Secretário do Conselho Fiscal:

- I. substituir o Presidente do Conselho em suas faltas e impedimentos;

- II. secretariar as reuniões;
- 1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Lieouiski - Escr. Juramentado



- III. lavrar os pareceres do Conselho Fiscal; e
- IV. manter sobre guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Art. 27.º - O **Conselho Deliberativo** de Veneráveis e Ex-presidentes, também denominado tão somente de Conselho Deliberativo, será constituído por todos os Veneráveis Mestres das entidades associadas (Lojas Maçônicas), pelos ex-presidentes da Associação e pelo Atual presidente, sendo que todos possuirão voto único para as deliberações deste conselho.

Art. 28.º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I. elaborar, executar e fiscalizar o programa anual de atividades em conjunto com a Diretoria Executiva;
- II. Propor a Assembleia geral, a destituição membros da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- III. Propor a Assembleia geral, a exclusão membro, por infração ou falta grave, após a ampla defesa e contraditório.
- IV. Demais, competências disciplinadas nesse Estatuto.

§ 1.º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez a cada ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29.º - As **Comissões Temáticas**, serão dirigidas pela **Coordenadoria Geral das Comissões**, a qual será escolhida pelo Venerável Mestre da Loja Responsável pela coordenação da execução da Festa naquele ano.

§ 1.º - A Loja Responsável pela coordenação e execução da Festa, será alternada anualmente de forma de rodízio, para que todas as Lojas Maçônicas Associadas, possam participar da Coordenação da Festa.

§ 2.º - As comissões serão formadas por voluntários indicados pelas Lojas Maçônicas Associadas, para compor a sua respectiva comissão temática, e serão subordinados à Coordenadoria Geral da Festa.

§ 3.º - A Coordenadoria Geral da Festa, por sua vez, será subordinada a Diretoria Executiva, a qual definirá os parâmetros da Festa, sendo que a Coordenadoria terá autonomia para realizar a execução do projeto previamente definido pela Diretoria.

§ 4.º - A Coordenadoria Geral da Festa e as Comissões Temáticas, serão fiscalizadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, órgãos superiores na hierarquia da organização.



Art. 30.º - A estrutura da **Secretaria Executiva**, será dimensionada conforme volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Comissões e dos Programas e Projetos.

Parágrafo Único - Os componentes da Secretaria Executiva, poderão ser contratados e remunerados, podendo ser exercido por componentes de entidade associada ou não.

Art. 31.º - Compete à Secretaria Executiva:

- I. acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA ;
- II. cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- III. administrar a FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA sob comando da Diretoria Executiva;
- IV. organizar os planos de trabalho;
- V. buscar formas de atualização; e
- VI. responder pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA , observando as políticas e diretrizes gerais definidas pela Diretoria Executiva e Assembleia Geral.

Parágrafo Único - a Secretaria Executiva, deverá se reunir semanalmente com a Diretoria Executiva, para avaliação e acompanhamento permanente das suas atividades.

Art. 32.º - Com exceção dos membros da Secretaria Executiva, é de profissionais contratados para realização de atividades específicas, todas as demais atividades realizadas por membros das Entidades Associadas, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, pelos cargos exercidos junto à A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA .

Art. 33.º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
- Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



CAPÍTULO III DO PROCESSO ELETIVO

Art. 34.º - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva, são exclusivos de membros das entidades Maçônicas Associadas e efetivas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, conforme art. 5º deste Estatuto.

§ Único - As eleições para escolha de membros da diretoria ocorrerão no mês de novembro do último mandato da diretoria em exercício, sendo que o exercício (posse) da nova diretoria se iniciará na primeira quinzena de janeiro do ano seguinte;

Art. 35.º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral específica para esse fim, com a seguinte sistemática:

- I. serão indicados dois representantes de duas entidades associadas entre as presentes para condução da Assembleia de Eleição, e que não sejam candidatos;
- II. um dos representantes escolhidos, será responsável pela presidência, e o outro pela secretaria;
- III. para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. a votação será secreta, aberta para todas as entidades associadas em pleno gozo dos seus direitos;
- V. os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- VI. encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- VII. após a contagem será proclama a chapa eleita.

Art. 36.º - As chapas candidatas, deverão se inscrever completas, com os respectivos nomes dos candidatos e seus cargos. O protocolo da inscrição da chapa deve ser em duas vias, junto à Secretaria da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, com antecedência mínima de 14 (catorze) dias corridos, anteriores da data prevista para a Assembleia de Eleição.

§ Único - Os membros representantes da Loja Maçônica, candidata à eleição, deverão apresentar na data da inscrição da chapa, cópias dos seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos; e
- II. Certidões Negativas de antecedentes.



Art. 37.º - A solicitação de impugnação de chapas, deverá ser realizado por escrito, protocolada junto à Secretaria da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA , até 5(cinco) dias corridos, anteriores da data prevista para realização da Assembleia de Eleição.

Art. 38.º - A análise da solicitação da impugnação de chapa, será realizada pelo Conselho Deliberativo, e ou por comissão especialmente constituída para tal finalidade.

§ Único - O Conselho Deliberativo e/ou a Comissão constituída, emitirá parecer por escrito e terá o prazo de 2(dois) corridos, anteriores da data prevista para a realização da Assembleia de Eleição para sua publicação.

Art. 39.º - Caso a impugnação inviabilize a realização da Assembleia Geral de Eleição, o mandato da Gestão em Exercício, será automaticamente prorrogado, até nova Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada em prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da data prevista para a Assembleia Impugnada.

Art. 40.º - Os membros eleitos deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos documentos abaixo relacionados.

- I. Cópia do Registro Geral (RG - identidade);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) da receita federal;
- III. Cópia de comprovante de Residência;
- IV. Cópia do Título de Eleitor;
- V. Cópia do Certificado Militar, e/ou registro de dispensa;
- VI. Certidão de Bons Antecedentes.

§ 1.º - Caso o Diretor eleito não apresente os documentos solicitados no prazo máximo de 10(dez) dias corridos da data da posse, a entidade associada deverá substituí-lo em prazo máximo de 5(cinco) dias após a data prevista anteriormente. Em não fazendo, o Conselho Deliberativo deverá convocar nova Eleição imediatamente, impugnando a chapa empossada.

§ 2.º - Quando da impugnação da chapa eleita, a nova Assembleia Geral de Eleição, será Extraordinária, devendo ser convocada pelo Conselho Fiscal em prazo não superior a trintas dias corridos da data da impugnação.

§ 3.º - Caso não haja concorrência, tendo somente uma chapa inscrita na eleição, a mesma poderá ser realizada por aclamação

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FORMAS DE MANUTENÇÃO

Art. 41.º - O Patrimônio da A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 42.º - No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, ou entidade Pública que efetuou a respectiva doação, conforme determinado na Lei Federal n.º 9.790/99 e Lei 18.151 de 11/07/2014)

§ 1.º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de instituições financeiras e/ou particulares, que venha a agravar de ônus sobre o patrimônio da FESTA DO SOQUETE DE GUARAPUAVA, dependerá de parecer favorável do Conselho Deliberativo e deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos presentes em Assembleia Geral.

§ 2.º - O patrimônio da A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, que vier a receber por doação, legados e aquisições, será constituído de bens identificados em escritura pública, livres e desembaraçados de ônus.

§ 3.º - A gestão administrativa e patrimonial deverá preservar e garanti o interesse público;

§ 4.º - Como a presente associação não tem fins lucrativos, não distribuir lucros, nem bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores, o patrimônio e excedentes serão aplicados na consecução do objeto social;

Art. 43.º - As receitas da A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA serão constituídas:

- I. pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II. pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III. pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade, ou operações de crédito;



- IV. pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, e remuneração de trabalhos técnicos, direitos autorais, bilheterias de eventos, e resultado de outros serviços que prestar;
- V. pelas doações, legados e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- VI. pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, empresas de qualquer espécie, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII. pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de exploração dos bens que terceiros confiarem a sua administração;
- VIII. pelas contribuições de suas entidades associadas;
- IX. Patrocínios de empresas; e
- IX. por outras rendas eventuais.

§ 1.º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da A FESTA DO SOQUETE DE GUARAPUAVA;

§ 2.º - A FESTA DO SOQUETE DE GUARAPUAVA, poderá constituir o FUNDO DE APOIO SOCIAL, o qual será regido por normas específicas e pelas legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44.º - A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. E com aprovação da Assembleia Geral contando com no mínimo 2/3 (dois terços) das entidades associadas.

§ 1.º - Especialmente para este caso, haverá necessidade de que ocorra três Convocações em dias diferentes com intervalo mínimo entre estes de 48(quarenta e oito) horas, não se aplicando aqui o previsto no Artigo 15.º e seus Parágrafos. Nas duas primeiras, no

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial



Plenário deverá ter presente um mínimo de 51% das entidades associadas, e na Terceira, com qualquer número de entidades associadas presentes.

§ 2.º - Em caso de dissolução, ou por qualquer motivo que o associado seja desligado, não ocorrerá distribuição e ou devolução atualizada das contribuições sob qualquer forma, realizadas pelas entidades associadas.

Art. 45.º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 51% (cinquenta e um por cento) dos presentes nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 46.º - O exercício financeiro e fiscal da FESTA DO SOQUETE E CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, coincidirá com o ano civil.

Art. 47.º - Anualmente será publicado em site, o balanço financeiro da FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a aprovação deste pela Assembleia Geral.

Art. 48.º - Os casos omissos deste Estatuto, ou de interpretação de dispositivos, serão deliberados pela Diretoria Executiva, e referendados pelo Conselho Deliberativo.

Guarapuava 14/03/2023.

LITI VILSON COLOSSI

Diretor Presidente da Associação

ALEXANDRE DANGUI PASTRO

Assessor Jurídico OAB/PR 87.104

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0116673
REGISTRO Nº 0002159
LIVRO DIGITAL A-100
AVERBAÇÃO Nº 05

Guarapuava PR 13 de abril de 2023



Luciano Licoviski
Substituto da Oficial

Selo Digital NºSFTD16eLJn3Y46J8DJJcF527q
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>



ORGANOGRAMA

**Assembleia
Geral**

**Conselho
Deliberativo**

Veneráveis e Ex-
Presidentes

Diretoria Executiva

Conselho Fiscal

Cordenadoria Geral e Comissões Temáticas

Secretaria Executiva

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial

Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA

CNPJ Nº: 28.030.387/0001-48

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/06/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0227.YICL.1460**
Emitida em **24/04/2023** às **15:10:43**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DE GUARAPUAVA
CNPJ: 28.030.387/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:29 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **9FED.F524.BF29.DAE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.030.387/0001-48, através de seu Diretor Presidente Eleito LITI VILSON COLOSSI, brasileiro, portador do RG 42023566, inscrito no CPF 561243179-15, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, n.º 7, bairro Santana - Cep 85070-060, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que:

A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, doravante denominada tão somente de FESTA DO SOQUETE, teve a sua primeira edição em 2000 e desde então se tornou uma festa tradicional na cidade de Guarapuava-Pr.

A FESTA DO SOQUETE tem por objetivo arrecadar recursos para auxiliar no desenvolvimento de Entidades Sociais, sem fins lucrativos, a fim de exercer as suas funções sociais, sendo que nesses últimos 21 anos de evento já foram repassados mais de 5 milhões de reais as entidades beneficiadas pela festa.

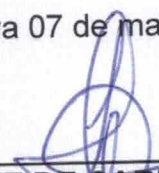
Atualmente nessa última edição as Entidades que foram beneficiadas foram: Instituto de Ação Social Renascer; APADEVI - Associação de Pais E Amigos Dos Deficientes Visuais; AEPAPA - Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às pessoas com Alzheimer; ACPAC - Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer; e ALBERGUE NOTORNO FREDERICO OZANAM.

A FESTA DO SOQUETE tem como data de sua realização na 2ª quinzena do mês de setembro, estando atualmente na sua 22ª Edição.

Em atendimento a Lei 3.042/2020 de Guarapuava-Pr., declara ainda que está constituída e em funcionamento nesse município; que possui personalidade jurídica, devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídica, com CNPJ regular na Receita Federal do Brasil; que está em funcionamento regular a mais de um ano, conforme anteriormente citado; que não possui atividade visando lucro, e seus diretores não são remunerados; que promove atividade de cunho filantrópico. Que se obriga a publicar semestralmente seus balanços.

Por ser verdade firmo o presente.

Guarapuava 07 de março de 2022.


FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE
GUARAPUAVA
CNPJ 28.030.387/0001-48
Liti Vilson Colossi



DECLARAÇÃO

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.030.387/0001-48, através de seu Diretor Presidente Eleito LITI VILSON COLOSSI, brasileiro, portador do RG 42023566, inscrito no CPF 561243179-15, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, n.º 7, bairro Santana - Cep 85070-060, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que:

1) A entidade acima qualificada no ano de 2022 recebeu verbas públicas do Município de Guarapuava, no importe de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), como patrocínio da Festa.

2) A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, doravante denominada tão somente de FESTA DO SOQUETE, tem como **atividades** e por objetivo REALIZAR UM EVENTO BENEFICIENTE, para arrecadar recursos, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de Entidades Sociais, sem fins lucrativos da nossa cidade, a fim de exercer as suas funções sociais, sendo que nesses últimos 21 anos de evento já foram repassados mais de 5 milhões de reais as entidades beneficentes e Filantrópicas da cidade de Guarapuava.



Atualmente nessa última edição as Entidades que foram beneficiadas foram: Instituto de Ação Social Renascer; APADEVI - Associação de Pais E Amigos Dos Deficientes Visuais; AEPAPA - Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às pessoas com Alzheimer; ACPAC - Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer; e ALBERGUE NOTORNO FREDERICO OZANAM.

3) Os cargos de diretoria não são remunerados, sendo toda a diretoria voluntária e a instituição presta serviços de relevante interesse público, conforme acima demonstrado.

Por ser verdade firmo o presente.

Guarapuava 27 de abril de 2023.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO
DE GUARAPUAVA
CNPJ 28.030.387/0001-48
Liti Vilson Colossi

| | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|---|
| | Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner Agente Delegado | Av. Prefeito Moacyr Júlia Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná (42) 3622-4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br |
|--|--------------------------------|--------------------------------------|---|

SELO: 9FTN1PGUjbcw3E5TyWitF546q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LITI VILSON COLOSSI, Dou fé. Guarapuava/PR. 27/04/2023.

Em Teste da verdade CT R\$8,12

THALIA CORADASSI
Escrivente



RELATÓRIO DE ATIVIDADE

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.030.387/0001-48, através de seu Diretor Presidente Eleito LITI VILSON COLOSSI, brasileiro, portador do RG 42023566, inscrito no CPF 561243179-15, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, n.º 7, bairro Santana - Cep 85070-060, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que: A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, doravante denominada tão somente de FESTA DO SOQUETE, tem por **objetivo REALIZAR UM EVENTO BENEFICIENTE, para arrecadar recursos, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de Entidades Sociais, sem fins lucrativos da nossa cidade**, a fim de exercer as suas funções sociais, sendo que nesses últimos 21 anos de evento já foram repassados mais de 5 milhões de reais as entidades beneficentes e Filantrópicas da nossa cidade.

Atualmente nessa última edição as Entidades que foram beneficiadas foram: Instituto de Ação Social Renascer; APADEVI - Associação de Pais E Amigos Dos Deficientes Visuais; AEPAPA - Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às pessoas com Alzheimer; ACPAC - Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer; e ALBERGUE NOTORNO FREDERICO OZANAM.

Por ser verdade firmo o presente.

Guarapuava 07 de março de 2022.

**FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE
GUARAPUAVA
CNPJ 28.030.387/0001-48
Liti Vilson Colossi**



PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Justificativa ao Projeto de Lei Ordinária (L) 25/2022

A Festa do Soquete, é uma tradição de 20 anos no Município de Guarapuava, trata de um evento social, que ocorre no último trimestre do ano. A festa é realizada pelas Lojas Maçônicas de Guarapuava Philantropia Guarapuavana Nº 0237, Universitária Philantropia Guarapuavana Nº 4157, Acácia do Terceiro Planalto Nº75, Saint Germain Nº 110, Guardiões do Fortin Ataláia Nº188 e Cavaleiros da Acácia Nº174, com a única finalidade de angariar fundos para auxílio na manutenção de entidades com pressupostos teórico/práticos de construção de direitos sociais voltados à saúde e educação pública.

O evento teve início em 2000 com a intenção de fazer a diferença. A ideia era arrecadar fundos, através de um jantar elegante, com um cardápio no melhor estilo guarapuavano, e repassar os fundos às entidades sociais vinculadas. E em 2017 foi oficialmente fundada como instituição sem fins lucrativos.

Desde o início, a população solidária de Guarapuava prestigiou o evento, com a compra dos ingressos, com a doação para os itens do cardápio, com a disposição do lugar, e os voluntários colaborando nos preparativos da festa.

Toda a festa é realizada com as doações, e o valor dos ingressos é revertido em fundos para as entidades, e mesmo sabendo que toda ajuda é bem-vinda, nos últimos anos a Festa do Soquete conseguiu arrecadar mais de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e distribuiu entre cinco entidades





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

locais, deixando claro que o trabalho é extremamente organizado, realizado com seriedade e, ainda, demonstra a solidariedade da população guarapuavana. Ao total de todos esses anos, a Festa já arrecadou mais de 5 milhões para as instituições cadastradas.

O cardápio, formado pelo Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão, revive a memória das origens guarapuavanas, dos imigrantes que vieram fazer história em nossa cidade. Esses pratos têm um valor especial para a nossa região, já que tudo se produz aqui.

Além dos pratos refinados, e que carrega toda a simplicidade da tradição guarapuavana, a festa conta com atrações, como sorteio de prêmios, e com uma explanação acerca das entidades que recebem os valores arrecadados, tornando assim, a motivação do evento, ainda mais importante.

Diante da história desse belo projeto, considerando que a Associação da Festa do Soquete realiza um lindo projeto, e contribui tanto com as entidades guarapuavanas, solicitamos a Declaração de Utilidade Pública, para aperfeiçoar ainda mais esse trabalho, e como uma forma singela de reconhecer seu valor, e agradecer aos préstimos serviços.

Câmara Municipal de Guarapuava 20 de abril de 2022

Nego Silvio

Vereador

João Carlos Gonçalves

Vereador





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Projeto de Lei Ordinária (L) 25/2022

Declara a utilidade pública Municipal da Festa de Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão de Guarapuava.

Os vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o artigo 271, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão de Guarapuava, instituição sem fins lucrativos, fundada em 01 de abril de 2017, com sede e foro na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 926, Centro, Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.030.387/0001-48.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guarapuava, em 20 de Abril de 2022

João Carlos Gonçalves
Vereador

Nego Silvio
Gabinete Vereador Silvionei de Quadros





PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Projeto de Lei Ordinária (L)

Protocolo Nº: 1517

Protocolo Data: 25/04/2022

Documento Nº: 25/2022

Processo Nº: SN



Gerado por Nego Silvio na repartição Gabinete Vereador Silvionei de Quadros dia 13/04/2022 às 16:12

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Z7KNS-A2XUF-TD57S-49862-YPKIQ

Para confirmar a autenticidade acesse <https://pr-guarapuava-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

| | |
|---|---|
|  <p>Nome João Carlos Gonçalves CPF/CNPJ 76686035904 Data 20/04/2022 17:02</p> |  <p>Nome Nego Silvio CPF/CNPJ 396093914 Data 20/04/2022 16:12</p> |
|---|---|



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

TERMO DE APOIO Nº 052/2022 – SMTE

Termo de Apoio que celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SMTE, e de outro lado a FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA.

O **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, doravante denominado simplesmente “MUNICÍPIO”, pessoa jurídica de direito público interno com prefeitura e sede à Rua Brigadeiro Rocha, Nº 2.777, Centro, em Guarapuava/PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 76.178.037/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SMTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CELSO FERNANDO GÓES** e pela Sra. Secretária Municipal de Turismo e Eventos **KATRIANE MILA**, ambos com domicílio profissional à Rua Brigadeiro Rocha, Nº 2.777, Centro, em Guarapuava/PR, e a **FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA**, doravante denominada simplesmente “ENTIDADE APOIADA”, pessoa jurídica de direito privado domiciliada à Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 926, Centro, em Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ nº 28.030.387/0001-48, neste ato representado por seu presidente Sr. **LITI VILSON COLOSSI**, brasileiro, Casado, Empresário, domiciliado à Rua dos Escoteiros, Nº 7, bairro Sol Nascente, em Guarapuava/PR, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOIO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo o apoio financeiro, na modalidade “Patrocínio”, por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE APOIADA, consoante o previsto na Lei Municipal (“LM”) Nº 2.270/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal (“DM”) Nº 3.957/2014, cuja finalidade é o apoio a atividade de interesse público do MUNICÍPIO, em atendimento ao interesse público, e em consonância com a documentação e demais manifestações consignadas no Processo Digital Nº 32310/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE APOIADA, a título de Patrocínio, o montante de, até, R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), que deverá ser utilizado de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros descrito no Pedido/Projeto apresentado pela ENTIDADE APOIADA e aprovado pelo MUNICÍPIO.

2.2. A quantia referida na Cláusula 2.1 será liberada em parcela única, em conta corrente aberta pela ENTIDADE APOIADA, em instituição financeira oficial, e cuja destinação será, exclusivamente, (i) o recebimento do Patrocínio concedido pelo MUNICÍPIO e (ii) a manutenção de eventuais recursos próprios e/ou de contrapartida.

2.2.1. A conta corrente informada pela ENTIDADE APOIADA, para os fins do presente Termo de Apoio, é: **Banco do Brasil, Agência Nº 0299-2, Conta Corrente Nº 121.407-1.**

2.2.2. Os recursos da conta corrente citada na Cláusula 2.2.1 somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas relacionadas no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros apresentado pela ENTIDADE APOIADA.

2.2.3. A movimentação dos recursos referente ao Patrocínio somente poderá ocorrer mediante emissão de (i) transferência eletrônica, e/ou (ii) PIX, e/ou (iii) cheque nominativo, cruzado e não endossável;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

e/ou (iv) ordem bancária; e/ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o receptor dos valores.

2.3. A ENTIDADE APOIADA deverá apresentar, para o recebimento do Patrocínio, os seguintes documentos, todos válidos quando do recebimento do Patrocínio:

- 2.3.1. Recibo de Pagamento do Patrocínio;
- 2.3.2. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 2.3.3. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante o Estado do Paraná;
- 2.3.4. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa, de débitos perante o MUNICÍPIO;
- 2.3.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou documento similar;
- 2.3.6. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, ou documento similar.

2.4. A ENTIDADE APOIADA deverá registrar as informações necessárias junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, operado pelo TCE/PR, ficando desde já ciente quanto a obrigatoriedade de cumprimento das Resoluções Nº 28/2011, Nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas de autoria do TCE/PR.

2.5. É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE APOIADA o pagamento dos encargos empresariais, fiscais, previdenciários e trabalhistas relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do presente Termo de Apoio, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO quanto: (i) aos pagamentos referidos, (ii) a qualquer oneração do objeto da parceria ou (iii) a restrição à sua execução.

2.6. A ENTIDADE APOIADA deve permitir o livre acesso às suas dependências, bem como o livre acesso e/ou manuseio de seus documentos e comprovantes financeiros, aos servidores do MUNICÍPIO e do TCE/PR.

2.7. A ENTIDADE APOIADA tem responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimentos e de pessoal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Poderão ser pagas com os valores advindos do Patrocínio, dentre outros custos inerentes à execução do Pedido/Projeto, as seguintes despesas:

- 3.1.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Pedido/Projeto, inclusive de pessoal próprio da ENTIDADE APOIADA, compreendendo as despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- 3.1.2. Despesas referentes ao consumo de água e disponibilização de esgoto, consumo de energia elétrica, utilização de serviços de telecomunicação, e outros serviços semelhantes;
- 3.1.3. Aquisição de equipamentos, insumos, materiais, etc., de natureza permanente e necessários à execução do Pedido/Projeto apresentado pela ENTIDADE APOIADA;
- 3.1.4. Despesas e/ou tarifas bancárias, desde que atreladas à execução do objeto do Termo de Apoio.

3.2. As despesas realizadas com o Patrocínio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos aos princípios aplicáveis ao MUNICÍPIO, por meio da formalização de processos de despesas que comprovem a observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência, da impessoalidade, da isonomia, e da moralidade, nos termos do artigo 18 da Resolução Nº 28/2011 do TCE/PR.

3.2.1. Na análise da economicidade das aquisições realizadas em conformidade com a Cláusula 3.1.3, a avaliação se dará sobre os preços válidos cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos produtos ou serviços.

3.2.2. Nos casos de ofertas de anúncios de internet, encartes, tabloides, ou qualquer outra forma de publicidade, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

3.3. A correta aplicação do Patrocínio se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se as atividades desenvolvidas e/ou os serviços prestados.

3.4. Os bens adquiridos em consonância com a Cláusula 3.1.3 serão inalienáveis, e a ENTIDADE APOIADA fica obrigada à transferência da propriedade de tais bens ao MUNICÍPIO, na hipótese de não desenvolver mais as atividades objeto do Termo de Apoio, e/ou se houver a extinção da ENTIDADE APOIADA.

3.5. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos repassados a título de Patrocínio deverão ser aplicados financeiramente nos termos do artigo 116, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

3.5.1. As receitas financeiras auferidas de acordo com a Cláusula 3.5 serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Apoio, e serão aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, mediante prévia autorização do MUNICÍPIO, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas vinculadas ao Termo de Apoio, as quais ficam sujeitas às mesmas condições das prestações de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito do Termo de Apoio serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma físico-financeiro, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

3.6.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

3.6.2. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE APOIADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Apoio;

3.6.3. Quando a ENTIDADE APOIADA deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.7. A regularidade da execução do objeto pela ENTIDADE APOIADA se dará mediante os seguintes documentos:

3.7.1. Processos de compras/despesas realizadas por intermédio de procedimento licitatório ou pesquisa de preços, conforme DETERMINA o artigo 9º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa Nº 61/2011 do TCE/PR, sob pena de ficar configurado o inadimplemento do presente Termo;

3.7.2. Os comprovantes de despesas previstos no artigo 19 da Resolução Nº 28/2011 do TCE/PR, em vias originais;

3.7.3. Disponibilização integral, no SIT do TCE/PR, das compras/despesas realizadas e respectivos processos de compras/despesas;

3.7.4. Documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas.

3.8. Serão consideradas irregulares, sujeitas à glosa, as despesas realizadas que contenham:

3.8.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

3.8.2. Pagamento de despesa que ultrapasse a vigência deste Termo, por exemplo, (i) as anuidades federativas, (ii) seguros, etc.;

3.8.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada as hipóteses previstas em lei;

3.8.4. Pagamento de serviços profissionais não vinculados à execução do objeto do Termo de Apoio;

3.8.5. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

3.8.6. Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Apoio;

3.8.7. Atribuição de efeitos financeiros e/ou vigência retroativos;

3.8.8. Pagamento de (i) despesas/tarifas bancárias, (ii) atualização monetária, (iii) juros, (iv) multas, que sejam decorrentes (i) de culpa da ENTIDADE APOIADA ou (ii) do descumprimento de determinações legais ou disposições do presente Termo.

3.8.9. Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Termo de Apoio e da qual não constem



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

nomes, imagens, símbolos, ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de agentes políticos ou de servidores públicos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. É obrigatória a restituição, ao MUNICÍPIO, pela ENTIDADE APOIADA de eventual saldo de recursos na data de denúncia, encerramento, ou rescisão deste Termo de Apoio, conforme abaixo discriminado:

4.1.1. Efetuar em nome MUNICÍPIO o recolhimento dos recursos não utilizados e seus respectivos rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente em conformidade com a Portaria Nº 453/1994 do TCE/PR, acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual Nº 5.615/1967;

4.1.2. A ENTIDADE APOIADA, para proceder à devolução dos recursos não utilizados, deverá solicitar orientações à Secretaria Municipal de Finanças.

4.2. A ENTIDADE APOIADA deverá ainda restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido a título de Patrocínio, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de atualização monetária e dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Apoio;

4.2.2. Quando não for executado o objeto do presente Termo de Apoio.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS BENS REMANESCENTES

5.1. Para os fins deste Termo, consideram-se bens remanescentes os equipamentos, insumos, materiais, e outros bens assemelhados, adquiridos com recursos do Patrocínio, dotados de natureza permanente e que sejam necessários à consecução do objeto do Termo, mas que a ele não se incorporam.

5.2. Aplicam-se aos bens remanescentes o disposto na Cláusula 3.4.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. As despesas oriundas deste contrato serão atendidas por conta da Dotação Orçamentária Nº: 6866 – 2022, da SMTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A ENTIDADE APOIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos ao MUNICÍPIO, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto deste Termo de Apoio.

7.2. No mesmo prazo da Cláusula 7.1 a ENTIDADE APOIADA fica obrigada a formalizar a Prestação de Contas perante o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR, consoante as exigências contidas nas Resoluções Nº 28/2011 e Nº 46/2014, e na Instrução Normativa Nº 61/2011, todas do TCE/PR, e demais atos normativos incidentes na hipótese.

7.3. A Prestação de Contas a ser encaminhada ao MUNICÍPIO deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela ENTIDADE APOIADA, assinado por seu representante legal, que deverá discriminar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto deste Termo, e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, a partir do cronograma apresentado pela ENTIDADE APOIADA;

7.3.2. Relatório de Execução Físico-Financeira, gerado na Plataforma do SIT do TCE/PR, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto deste Termo;



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

- 7.3.3. Relatório discriminado de todas as receitas auferidas pela ENTIDADE APOIADA para a execução do objeto deste Termo de Apoio, inclusive as receitas advindas de outras fontes que não o MUNICÍPIO;
 - 7.3.4. Relatório discriminado de todas as despesas efetuadas para a execução do objeto deste Termo de Apoio, inclusive as despesas pagas com recursos recebidos de terceiros que não o MUNICÍPIO;
 - 7.3.5. Comprovantes e notas e fiscais, inclusive recibos e outros documentos assemelhados, emitidos em nome da ENTIDADE APOIADA;
 - 7.3.6. Extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução do Patrocínio;
 - 7.3.7. Comprovante do recolhimento, em favor do MUNICÍPIO, do saldo da conta corrente específica;
 - 7.3.8. Material comprobatório da execução do objeto deste Termo em fotos, vídeos ou outros formatos de mídia;
 - 7.3.9. Quando for o caso, relação de bens adquiridos, construídos e/ou produzidos com os recursos do Patrocínio, segundo relatório anexado na Plataforma SIT do TCE/PR;
 - 7.3.10. Quando for o caso, lista de presença das pessoas objeto de capacitação e/ou treinamento.
- 7.4. A análise final da Prestação de Contas relativa à execução do presente Termo de Apoio considerará a análise dos documentos anexados ao Pedido/Plano de Trabalho/Requerimento apresentado pela ENTIDADE APOIADA.
- 7.5. Independentemente da apresentação da Prestação de Contas, ou mesmo de sua aprovação, o representante legal da ENTIDADE APOIADA deverá preservar todos os documentos originais referentes à execução do Patrocínio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do MUNICÍPIO e do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da decisão pela aprovação/desaprovação da Prestação de Contas, nos termos do artigo 398 do Regimento Interno do TCE/PR (artigo 29 da Resolução N° 28/2011 do TCE/PR).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Patrocínio, por meio de Fiscal e/ou Gestor deste Termo de Apoio, indicado(s) na Cláusula 9.1.
- 8.2. O Fiscal/Gestor deste Termo emitirá Parecer Técnico para cada Prestação de Contas apresentada, parcial ou não, com base nos relatórios produzidos no período relativo à Prestação de Contas, com o suporte dos setores técnicos competentes.
- 8.3. São obrigações do Fiscal/Gestor:
 - 8.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Patrocínio, sendo que tais atividades serão desenvolvidas levando-se em consideração principalmente (mas não exclusivamente) os seguintes aspectos:
 - 8.3.1.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atendimento dos resultados pactuados no Pedido/Plano de Trabalho/Requerimento aprovado pelo MUNICÍPIO, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
 - 8.3.1.2. Análise financeira: conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas apresentadas e a execução do objeto do Patrocínio, bem como entre as despesas e os débitos efetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução do Patrocínio;
 - 8.3.1.3. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto do Patrocínio, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Pedido/Plano de Trabalho/Requerimento.
 - 8.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste Termo de Apoio, assim como a ocorrência de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, e também as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
 - 8.3.3. Emitir Termo de Fiscalização/Gestão, com visitas in loco, realizadas durante a execução do presente Termo.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

8.4. No caso de Prestação de Contas Final, o Fiscal/Gestor emitirá parecer técnico conclusivo de avaliação do cumprimento do objeto do presente Termo de Apoio.

8.5. Se a vigência do Termo de Apoio exceder a um ano, a ENTIDADE APOIADA deverá apresentar prestação de contas ao final de cada exercício financeiro, para fins de monitoramento do cumprimento das metas deste Termo.

8.6. Somente serão aceitos os documentos comprobatórios das despesas que estiverem de acordo com a legislação fiscal. (por exemplo, nota fiscal, comprovantes de débitos bancários, etc.).

8.7. O MUNICÍPIO poderá, para a implementação das atividades correlatas à fiscalização/gestão do Termo de Apoio, valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com órgãos ou entidades com expertise na execução do objeto relacionado ao Patrocínio.

8.8. Quando cabível e possível, nos Termos de Apoio com vigência superior a 01 (um) ano, o MUNICÍPIO realizará, sempre que possível, uma pesquisa de satisfação com os beneficiários do objeto do Patrocínio, e utilizará os resultados como subsídio na avaliação do Termo de Apoio e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

9. CLÁUSULA NONA: GESTOR E FISCAL DA PARCERIA

9.1. O MUNICÍPIO nomeia como Fiscal e Gestor(a) do presente Termo de Apoio a/o servidor(a) Carlos Alberto Trombini, matrícula funcional Nº 19.010-1, inscrita(o) no CPF sob o Nº 458.350.559-0, sendo que compete a/o Fiscal/Gestor(a):

9.1.1. A fiscalização/gestão do Termo de Apoio, mediante a efetivação das providências enumeradas na Cláusula 8, e suas subcláusulas, e demais medidas que o Fiscal/Gestor(a) entender cabíveis e/ou necessárias ao bom e fiel cumprimento do encargo;

9.1.2. A atualização das certidões em nome da ENTIDADE APOIADA;

9.1.3. O acompanhamento dos registros da ENTIDADE APOIADA perante o SIT do TCE/PR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

10.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento em seu Boletim Oficial, no prazo e na forma da LM Nº 2.270/2014 e DM Nº 3.957/2014, sendo que a publicação deste Termo de Apoio é condição necessária para a validade de seus efeitos jurídicos e/ou práticos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

11.2. Os aditivos ao presente Termo de Apoio somente serão realizados mediante prévia solicitação da ENTIDADE APOIADA, desde que verificado, pelo MUNICÍPIO, a existência de interesse público.

11.3. Haverá a prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Apoio, devidamente formalizada pelo MUNICÍPIO através do respectivo aditivo, sempre que o MUNICÍPIO for responsável pelo atraso na liberação dos recursos atrelados ao MUNICÍPIO, a qual fica limitada ao exato período de dias do atraso verificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO E METAS

12.1. O Pedido/Plano de Trabalho/Requerimento apresentado pela ENTIDADE APOIADA, contendo as metas e cronogramas inerentes ao objeto do Patrocínio, constará como anexo deste Termo, e dele será parte integrante e indissociável.

12.2. Durante o prazo de vigência do presente Termo de Apoio o Pedido/Plano de Trabalho/Requerimento apresentado pela ENTIDADE APOIADA não poderá sofrer alteração de valores e/ou das metas nele consignados.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

13.1. O Termo de Apoio poderá ser rescindido automaticamente, independente da formalização de seu instrumento, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

13.1.1. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, atestado pela/o Fiscal/Gestor(a);

13.1.2. A não execução do objeto pactuado.

13.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Apoio por parte da ENTIDADE APOIADA importará na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções administrativas e/ou cíveis e/ou penais cabíveis, e impedirá, ainda, o recebimento de outras recursos repassados pelo MUNICÍPIO.

13.3. Fica possibilitada a rescisão do presente Termo de Apoio, a qualquer tempo, por quaisquer das partes signatárias, desde que atendidas as condições, responsabilidades e sanções constantes neste Termo, mediante comunicação por escrito e/ou por meio eletrônico encaminhada à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de execução do Termo de Apoio em desacordo com o Pedido/Plano de Trabalho/Requerimento apresentado, e/ou em desacordo e com legislação aplicável ao caso, garantida a prévia defesa, o MUNICÍPIO aplicará à ENTIDADE APOIADA as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público decorrente da LM Nº 2.270/2014 e/ou impedimento de celebrar Termo de Apoio com entidades/órgãos vinculados /o MUNICÍPIO, pelo prazo de dois anos;

14.1.3. Declaração de inidoneidade para participação em Chamamento Público decorrente da LM Nº 2.270/2014 e/ou impedimento de celebrar Termo de Apoio com entidades/órgãos vinculados ao MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a ENTIDADE APOIADA ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos correspondentes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com fulcro na Cláusula 14.1.2.

14.2. A aplicação da sanção estabelecida na Cláusula 14.1.1 ocorrerá sempre que verificado o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste Termo de Apoio, e desde que o inadimplemento não resulte em malversação dos valores atrelados ao Patrocínio.

14.3. A aplicação da sanção estabelecida na Cláusula 14.1.2 ocorrerá sempre que, ainda que executado o objeto deste Termo, seja verificada a aplicação dos recursos recebidos a título de Patrocínio em desacordo com o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros descrito no Pedido/Projeto apresentado pela ENTIDADE APOIADA.

14.4. A aplicação da sanção estabelecida na Cláusula 14.1.3 ocorrerá sempre que:

14.4.1. For verificado o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas deste Termo de Apoio, e o inadimplemento resultar em (i) malversação dos valores atrelados ao Patrocínio, (ii) enriquecimento ilícito e/ou (iii) prejuízo ao Erário;

14.4.2. Houver a inexecução, ainda que parcial, do objeto previsto neste Termo de Apoio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Sempre que a ENTIDADE APOIADA tiver alguma dúvida e/ou questionamento quanto a execução das disposições deste Termo, a mesma deverá procurar o devido esclarecimento junto aos representantes do MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS – SMTE

15.2. Por força do artigo 29 do DM N° 3.957/2014¹, toda e qualquer divulgação e/ou promoção e/ou publicidade que a ENTIDADE APOIADA fizer em relação ao objeto do Patrocínio deverá conter a mensagem 'APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA', acompanhado do slogan e logomarca da gestão e do brasão oficial do Município.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da LM N° 2.270/2014, do DM N° 3.957/2014, das Resoluções N° 28/2011 e N° 46/2014 do TCE/PR, e da Instrução Normativa N° 61/2011 do TCE/PR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Termo de Apoio, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

16.2. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa quando verificada a existência de quaisquer controvérsias, a qual contará com a participação de representante da Secretaria Municipal signatária deste Termo, e também com a atuação do órgão de assessoramento jurídico do MUNICÍPIO.

E por estarem de comum acordo, as partes signatárias firmam o presente Termo de Apoio em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais e práticos.

Guarapuava, 05 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
CELSO FERNANDO GÓES – Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
KATRIANE MILA – Secretária Municipal de Turismo e Eventos

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE
PINHÃO DE GUARAPUAVA
LITI VILSON COLOSSI – Presidente

Testemunha 1
Nome Completo: _____

Testemunha 2
Nome Completo: _____

¹ “Art. 29. Quando deferido o apoio por parte do Município, obrigatoriamente deverá ser divulgado pelo solicitante em material publicitário e de comunicação, bem como qualquer outra forma de divulgação, a menção de ‘APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA’, acompanhado do slogan e logomarca da gestão e do brasão oficial do Município.”



PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA

Estado do Paraná

Rua Pedro Alves, 431, Centro - CEP: 85.010-080
CNPJ: 77.774.495/0001-30 - Telefone: (42) 3630 3800

Lei Ordinária 3296/2022

Declara a utilidade pública Municipal da Festa de Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão de Guarapuava.

Autor: Vereador Nego Silvio.

O Poder Legislativo do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão de Guarapuava, instituição sem fins lucrativos, fundada em 01 de abril de 2017, com sede e foro na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 926, Centro, Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.030.387/0001-48.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poder Legislativo de Guarapuava, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2022.





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2433/2015

"Insere no Calendário Oficial do Município a Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão e dá outras providências". Autoria: Eurípio Rauen Neto e José Valdir Kukelcik.

A Câmara Municipal de Vereadores de Guarapuava, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município de Guarapuava, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no calendário oficial de eventos do município a Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão, evento a ser realizado anualmente, sempre na segunda quinzena do mês de agosto, sob organização e coordenação das Lojas maçônicas do município de Guarapuava.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 06 de julho de 2015.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Prefeito Municipal

DENISE ABREU TURCO
Secretária Interina de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.
Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais:

09/12/2016



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 274/2023

DECLARAÇÃO

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, e em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei nº 17.826 de 13 de dezembro de 2013, declara que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade Festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão de Guarapuava a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública.

Fabio Oliveira

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **274** e o código CRC **1A6E8C2E7A0D4FE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9522/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de maio de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 366/2023**.

Curitiba, 9 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 15:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9522** e o código CRC **1B6B8A3B6F5B5CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9560/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Maio de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 18:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9560** e o código CRC **1A6F8B3C6E6A6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9561/2023

Projeto de Lei nº: 366/2023

Interessado: FESTA DE SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) O **Artigo 32º** do novo Estatuto Social está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV, da Lei 17.826/2013, pois a Lei Estadual que regulamenta a honraria veda qualquer tipo de vantagem aos seus dirigentes ou associados. Sugiro modificação neste sentido a fim de obter-se o Título de Utilidade Pública do Paraná;

2) a certidão que atesta a regularidade da instituição junto à Receita Federal deve estar com o **nome atualizado** da entidade conforme a 2ª alteração estatutária registrada;

3) a certidão liberatória do Tribunal de Contas deve ser atualizada com o **nome atualizado** da entidade ;

4) a declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada deve conter o **nome atualizado** da entidade;

5) relatório da entidade com o **nome atualizado das atividades desenvolvidas nos últimos doze meses de maio de 2022 a Maio de 2023 , mês a mês e com datas** (reuniões, arrecadações, etc), assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

6) a declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados deve constar o **nome atualizado** da entidade;

7) o Título de Utilidade Municipal deve ser alterado para constar o **nome correto** da entidade conforme novo Estatuto Social.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 9 de Maio de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 18:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9561** e o código CRC **1C6C8D3F6E6F7DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9562/2023

Informo que o Projeto de Lei nº366/23, de autoria do Deputado Fábio Oliveira, deve ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.

Curitiba, 9 de Maio de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 18:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9562** e o código CRC **1D6A8D3A6E6D7CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6147/2023

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 09/05/2023, às 19:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6147** e o código CRC **1C6E8A3C6C6A8EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

CERTIDÃO Nº 140/2023

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 366/2023 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Fabio Oliveira, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2023, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **140** e o código CRC **1E6B8D5C4A7C8AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10006/2023

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 30 de maio de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 30/05/2023, às 17:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10006** e o código CRC **1E6A8A5F4F7C9CE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10106/2023

Projeto de Lei nº: 366/2023

Interessado: A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVANA.

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração específica para projetos de concessão de Título de Utilidade Pública do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública, bem como que os documentos juntados estão de acordo com artigo 7º, § único da Lei 17.826/2013 (**INFOLEP - Ação 291- doc. inter- Tipo 26- Modelo 45**);

2) O **Artigo 32º** do novo Estatuto Social está em desacordo com o artigo 1º, inciso IV, da Lei 17.826/2013, pois a Lei Estadual que regulamenta a honraria veda qualquer tipo de vantagem aos seus dirigentes ou associados. Sugiro modificação neste sentido a fim de se obter o Título de Utilidade Pública do Paraná;

3) a certidão que atesta a regularidade da instituição junto à Receita Federal deve estar com o **nome atualizado** da entidade conforme a 2ª alteração estatutária registrada;

4) a certidão liberatória do Tribunal de Contas deve ser atualizada com o **nome atualizado** da entidade;

5) a declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada deve conter o **nome atualizado** da entidade;

6) relatório da entidade com o nome atualizado das atividades desenvolvidas nos últimos doze meses de **Maio de 2022 a Maio de 2023**, mês a mês e com datas (reuniões, arrecadações, etc), assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

7) a declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados deve constar o **nome atualizado** da entidade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

8) o Título de Utilidade Municipal deve ser alterado para constar o **nome correto** da entidade conforme novo Estatuto Social.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 02 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso

Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 02/06/2023, às 10:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10106** e o código CRC **1F6A8A5B7C1B2BF**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.030.387/0001-48 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/06/2017 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DA MACONARIA GUARAPUAVANA |
|---|

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FESTA DO SOQUETE | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|---|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO | NÚMERO 926 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|
| CEP 85.010-250 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO GUARAPUAVA | UF PR |
|-------------------|---------------------------|-------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@DVALORE.COM.BR | TELEFONE (42) 3622-4497 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2017 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/06/2023 às 12:25:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DA MACONARIA
GUARAPUAVANA
CNPJ: 28.030.387/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:54 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **53C2.CF20.7FA0.83E3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Emitir Certidão

CNPJ A Certidão será emitida para este CNPJ, pois foi a entidade selecionada durante o login.

A entidade **NÃO** pode emitir nova Certidão Liberatória.
Já existe uma certidão válida para esta entidade. Procure na opção [Consultar Certidão](#).

Funcionamento

Atendimento ao Público: segunda-feira à sexta-feira entre 08 e 18h.
Fone: 41 3350-1516

Localização

Praça Nossa Senhora de Salette s/n
Centro Cívico Curitiba - PR - CEP 80530-910
CNPJ 77.996.312/0001-21



DECLARAÇÃO

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.030.387/0001-48, através de seu Diretor Presidente Eleito LITI VILSON COLOSSI, brasileiro, portador do RG 42023566, inscrito no CPF 561243179-15, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, n.º 7, bairro Santana - Cep 85070-060, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que:

1) A entidade acima qualificada no ano de 2022 recebeu verbas públicas do Município de Guarapuava, no importe de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), como patrocínio da Festa.

2) A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVA, doravante denominada tão somente de FESTA DO SOQUETE, tem como atividades e por objetivo REALIZAR UM EVENTO BENEFICIENTE, para arrecadar recursos, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de Entidades Sociais, sem fins lucrativos da nossa cidade, a fim de exercer as suas funções sociais, sendo que nesses últimos 21 anos de evento já foram repassados mais de 5 milhões de reais as entidades beneficentes e Filantrópicas da cidade de Guarapuava.



Atualmente nessa última edição as Entidades que foram beneficiadas foram: Instituto de Ação Social Renascer; APADEVI - Associação de Pais E Amigos Dos Deficientes Visuais; AEPAPA - Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às pessoas com Alzheimer; ACPAC - Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer; e ALBERGUE NOTORNO FREDERICO OZANAM.

3) Os cargos de diretoria não são remunerados, sendo toda a diretoria voluntária e a instituição presta serviços de relevante interesse público, conforme acima demonstrado.

Por ser verdade firmo o presente.

Guarapuava 05 de abril de 2023.

SERVIÇO DISTRI-
TAL DE BOQUEIRÃO

**FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO
DA MAÇONARIA GUARAPUAVA
CNPJ 28.030.387/0001-48
Liti Vilson Colossi**

Serviço Distrital de Boqueirão | Alfeu Leite Agner Agente Delegado | Av. Prefeito Moacyr Júlio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná | (42) 3622-4449 cartorioagner@cartorioagner.com.br

SELO: SFTN13Gwpb0djYaQURe2F546q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LITI VILSON COLOSSI, Dou fé. Guarapuava/PR, 05/06/2023.
Em Teste da Verdade CT R\$ 18,27

YOHAN RUTH
Escrevente

Serviço Distrital de Boqueirão
Alfeu Leite Agner
Agente Delegado
Fone/Fax:
(42) 3622-4449
Guarapuava - PR



RELATÓRIO DE ATIVIDADE

FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA MAÇONARIA GUARAPUAVA, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.030.387/0001-48, através de seu Diretor Presidente Eleito LITI VILSON COLOSSI, brasileiro, portador do RG 42023566, inscrito no CPF 561243179-15, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros, n.º 7, bairro Santana - Cep 85070-060, declara para os devidos fins e a quem interessar possa, que: A FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DE GUARAPUAVA, doravante denominada tão somente de FESTA DO SOQUETE, tem por objetivo REALIZAR UM EVENTO BENEFICIENTE, para arrecadar recursos, com a finalidade de auxiliar no desenvolvimento de Entidades Sociais, sem fins lucrativos da nossa cidade, a fim de exercer as suas funções sociais, sendo que nesses últimos 21 anos de evento já foram repassados mais de 5 milhões de reais as entidades beneficentes e Filantrópicas da nossa cidade.

Atualmente nessa última edição as Entidades que foram beneficiadas foram: Instituto de Ação Social Renascer; APADEVI - Associação de Pais E Amigos Dos Deficientes Visuais; AEPAPA - Associação de Estudos, Pesquisas e Auxílio às pessoas com Alzheimer; ACPAC - Associação Casa de Passagem e Apoio à Pessoa com Câncer; e ALBERGUE NOTORNO FREDERICO OZANAM.

Por ser verdade firmo o presente.

Guarapuava 05 de abril de 2023.

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOQUEIRÃO

**FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PAÇOCA DE PINHÃO DA
MAÇONARIA GUARAPUAVA
CNPJ 28.030.387/0001-48
Liti Vilson Colossi**

| | | |
|--|---|---|
| | Alfeu Leite Agner Agente Delegado | Av. Prefeito Moacyr Julio Silvestri, 1633 Guarapuava - Paraná (42) 3622 4445 cartorioagner@cartorioagner.com.br |
|--|---|---|

SELO: SFTN13GEpb0djYaPU9eZF546q
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LITI VILSON COLOSSI, Dou fé. Guarapuava/PR, 05/06/2023.

Em festº da verdade CT R916,27

YOHAN RUTH
Escrevente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 313/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela FESTA DO SOQUETE DE CARNEIRO E PACOCA DE PINHAO DA MACONARIA GUARAPUAVANA, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.030.387/0001-48, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 926, Guarapuava, Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 22 de junho de 2023.

FABIO OLIVEIRA

Deputado Estadual



DEPUTADO FABIO OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 22/06/2023, às 11:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **313** e o código CRC **1F6E8E7F4C4A4BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10435/2023

Autor:

Interessado:

Informação nº:

Projeto de Lei nº:

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, com pendências dos seguintes documentos:

- 1) **Título de Utilidade Pública Municipal,**
- 2) **certidão Liberatória do TCE/PR,**
- 3) **Relatório de Atividades detalhado entre junho de 2022 a Junho de 2023.**

Curitiba, 23 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2023, às 12:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10435** e o código CRC **1C6C8C7B5A3D2AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6711/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/06/2023, às 12:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6711** e o código CRC **1C6F8F7F5C3D3AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2588/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 366/2023

Projeto de Lei nº 366/2023

Autor: Deputado Fábio Oliveira

Concede o título de utilidade pública à festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão da Maçonaria Guarapuavana, conforme especifica.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei de autoria do Deputado Fábio Oliveira, objetiva conceder título de utilidade pública à festa do Soquete de Carneiro e Paçoca de Pinhão da Maçonaria Guarapuavana, conforme especifica.

FUNDAMENTAÇÃO

De início, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

Ademais, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém a competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Corroborando deste entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Neste sentido, o referido projeto encontra-se de acordo com a Lei 17.826/2013, com o atendimento dos requisitos nela previstos.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, atendendo aos requisitos legais. A tradicional festa ocorre há mais de vinte anos no Município de Guarapuava, com a finalidade de arrecadar fundos para entidades com pressupostos teóricos e práticos de construção de direitos sociais voltados à saúde e educação pública.

No que tange ao regramento de não remuneração dos dirigentes e destinação do patrimônio, a entidade preenche os requisitos legais, conforme documentados juntados ao processo.

Desta feita, verifica-se que a iniciativa legislativa do Parlamentar está perfeitamente dentro da Constitucionalidade e Legalidade.

Por fim, quanto à técnica legislativa, inexistem óbices ao disposto pela Lei Complementar 95/98 destinada a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Lei nº 366/2023, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por estarem presentes os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 04 de julho de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Relator



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO RICARDO ARRUDA

Documento assinado eletronicamente em 04/07/2023, às 14:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2588** e o código CRC **1A6F8E8E4E8F5AF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10796/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 366/2023, de autoria do Fabio Oliveira, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 4 de julho de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 7 de julho de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2023, às 15:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10796** e o código CRC **1F6E8D8B7A5A6EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6904/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2023, às 16:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6904** e o código CRC **1D6A8C8B7D5B6DC**